



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.074/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“Abre ao Orçamento do Município, em favor das Diretorias Municipais de Educação, Cultura e Lazer e de Saúde, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 160.930,46, para os fins que especifica.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor das Diretorias Municipais de Educação, Cultura e Lazer e de Saúde, créditos adicionais especiais, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.01: Ensino Infantil

2.015: Manutenção do Ensino Infantil

12: Educação

365: Ensino Infantil

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.03: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

2.030: Manutenção do Departamento - Vigilância

10: Saúde

304: Vigilância Sanitária

3.1.90.11.01: Vencimento e Vantagem Fixas Civil - Outros.....R\$ 60.930,46

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo decorrerão de superávit financeiro.

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 1.934, de 1º de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, as alterações orçamentárias constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 16 de junho de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Diretor Municipal de Administração